Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
1.574	25/06/2012	225

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 25/06/2012

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

EMENTA

REQUERIMENTO Nº 548 2012

Solicita informações ao Exmo. Prefeito Municipal sobre loteamentos beneficiados pelo Programa Cidade Legal.

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Dr. Antônio Naufel, para que Sua Excelência informe a esta Casa de Leis:

a) - Informar quais os loteamentos que serão beneficiados pelo programa Cidade Legal da Secretaria de Estado da Habitação.

b) - Informar a data que estes loteamentos começarão a ser regularizados e qual será a contrapartida da Prefeitura nesta demanda.

Justificativa:-

Justifica-se o presente Requerimento tendo em vista que os proprietários de lotes situados nos loteamentos irregulares do Município, necessitam da regularização de seus imóveis e a implantação do Programa Cidade Legal para esta finalidade é divulgada desde 2009. Na edição de 23 de junho o jornal "O Destaque" trouxe matéria sobre este assunto, razão pela qual encaminho o presente requerimento.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 25 de junho de 2012.

MARCOS DANIEL VICENTE - NANE -
Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 994//2012

MOCOCA, 10 de agosto de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO
NUMERO
1804 13.08.12

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de informações sobre loteamentos beneficiados pelo Programa Cidade Legal, constante do Requerimento nº **548/2012**, de autoria do Vereador Marcos Daniel Vicente, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, cumpre-nos informar o seguinte, de acordo com manifestações do Departamento de Obras:

a) Segue anexo cópia do oficio CL nº 0605/10, com a relação dos loteamentos incluídos no Programa Cidade Legal.

b) Segue relação dos documentos para montagem da pasta que será encaminhada para a Secretaria da habitação;

OBS: Para regularizar o loteamento junto à Secretaria da Habitação, o loteador deverá manifestar interesse em providenciar os documentos.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em 13/08/2012

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP

CIENTE OS SENHORES
VEREADORES/ARQUIVE-SE
Sala das Sessões 13/08/2012

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

São Paulo, 12 de Novembro de 2010

Ofício CL nº. 0605/10

Expediente CL nº. 102/10

Interessado: Prefeitura Municipal de Mococa.
Assunto: Informações sobre núcleos habitacionais inclusos no Programa Cidade Legal.
Ref. Ofício nº. 125/2010

Sr. Diretor do Departamento de Obras

Luis Eduardo Menegatti

Em atenção a vossa solicitação no ofício acima epigrafado, e após consulta e verificação em nossos controles, cumpre-nos informar que o município de Mococa se encontra conveniado no Programa Cidade Legal desde 23/03/2009.

Segue abaixo o Rol dos Núcleos Habitacionais inclusos e em fase de inclusão:

Núcleo	Número de Unidades	Situação
Lot. Por do Sol	455	Incluído
Chácaras dos Ipês	64	Incluído
Terras de Santo Antonio	162	Incluído
Chácaras Porto do Rio Pardo	28	Incluído
Lot. Aspaze	7	Incluído
Lot. Pinheirinho II - São Benedito das Areias	29	Incluído

PROGRAMA CIDADE Legal

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA HABITAÇÃO

Lot. São Domingos Shop	181	Em fase de inclusão

18/11/2014

Com o exposto e acreditando ter respondido a vossa solicitação, aproveitamos à oportunidade externando os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Renkiti Matsumoto
Coordenação Técnica – Cidade Legal
Engenheiro CREA/SP060062331

Prezado Senhor
Luis Eduardo Menegatti
Diretor do Departamento de Obras
Rua XV de Novembro, 360
CEP: 08577-010 –Mococa- SP

PROGRAMA CIDADE Legal

Relação de Documentos para a montagem da pasta

Caso o município tenha algum núcleo consolidado e possua o projeto urbanístico para a regularização, montar uma pasta com os seguintes documentos:

1 - Ofício solicitando a expedição da Declaração De Conformidade Urbanístca e Ambiental(DCUA) para um determinado núcleo.

2 - Cópia da certidão do Cartório de Registro de Imóveis da matrícula do imóvel, com negativa de ônus e alienação, com filiação (no mínimo) vintenária.

3 - Cópia do projeto urbanístico devidamente regularizado(aprovado) pelo município, com carimbo, incluindo a anuência do Conselho Municipal de Meio Ambiente, se for o caso, e cópia do auto de regularização.

4 - Juntar Certidões expedidas pela prefeitura, certificando que:

a) o núcleo está de acordo com as diretrizes municipais, específicamente com as leis de uso, ocupação, parcelamentos do solo e ambientais.

b) a área do núcleo não foi objeto de depósito ou aterro de material nocivo à saúde, ou mesmo que tenha sido objeto de aterro, que foram sanadas as irregularidades.

c) a área do núcleo não está sujeita a enchentes e nem inundações.

d) na área não há quadras com declividade maior que 30%.

e) a área do núcleo está fora das áreas ambientalmente protegidas, como APP, APA, APM, ou outras unidades de conservação.

f) no núcleo existem as seguintes obras de infraestrutura(guias e sarjetas, rede de água potável, rede de energia elétrica domiciliar/pública, rede de galeria de águas pluviais, pavimentação, rede de esgoto sanitário, estação de tratamento de esgoto, etc).

g) na área não há problemas geológicos/geotécnicos, tais como erosão ou escorregamento.

5 - Juntar cópia de TACs, se houver.

6 - Juntar cópia de carta ambiental, se houver.

7 - Juntar síntese de alguma ação, se houver.

8 - Juntar Estudo Técnico(lei nº 11.977/09) ou o Plano de Regularização Fundiária Sustentável(Resolução Conama nº 369/06 , caso estejam com incidência ambiental APP).

9 - Juntar cópias de anuências dos órgãos estaduais, se houver.

10 - Juntar Termo de Compromisso de Recuperação, Conservação e Preservação Ambiental, se houver.

11 - Juntar Termo de Compromisso e cronograma de obras de infraestrutura faltantes.(se for o caso)

SP/2010
Genivaldo Camilo de Oliveira
Advogado
Coord. Técnico